



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI N° 7.548, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

**INSTITUI A BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Superintendência Geral de Administração Penitenciária – SGAP, em caráter temporário, a Bolsa de Qualificação Profissional destinada aos Agentes Penitenciários e aos servidores do quadro efetivo da SGAP, contribuindo para a formação, qualificação e aprimoramento desses profissionais.

§ 1º As despesas provenientes da concessão da Bolsa de Qualificação Profissional, mencionada no caput deste artigo, têm natureza indenizatória, e visam recompor os gastos especiais suportados pelos servidores em razão de cursos frequentados.

§ 2º Os cursos de atualização de conhecimentos, especialização e de conhecimento complementar serão ministrados pela Escola Penitenciária, Núcleo de Ensino Integrado da Secretaria de Estado da Defesa Social – SEDS, Escola Pública de Governo, Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP ou instituição conveniada.

**Art. 2º** O benefício da Bolsa de Qualificação Profissional será concedido ao Agente Penitenciário e ao servidor efetivo que estejam atuando no Sistema Penitenciário e cumpram, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da frequência nos cursos e treinamentos em que estejam matriculados.

**Art. 3º** Cabe à Escola Penitenciária da SGAP coordenar e gerenciar a Bolsa de Qualificação Profissional, sobretudo o credenciamento e autorização dos cursos admitidos para os fins desta Lei, e a fiscalização da matrícula e frequência nos cursos dos Agentes Penitenciários e servidores.

**Art. 4º** Perderão o direito ao benefício da Bolsa de Qualificação Profissional, o Agente Penitenciário e o servidor que:

I – não estejam matriculados em algum curso autorizado, nos termos do art. 3º desta Lei;

II – deixarem de cumprir a frequência mínima prevista no art. 2º desta Lei;

III – solicitarem sua exclusão; e



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

IV – tiverem seus vínculos no serviço público extintos, por qualquer forma.

**Parágrafo único.** As situações previstas nos incisos I e II deste artigo implicam na suspensão da Bolsa de Qualificação Profissional, e as situações previstas nos incisos III e IV implicam em sua extinção definitiva.

**Art. 5º** Compete à Escola Penitenciária e ao Superintendente Geral de Administração Penitenciária a fiscalização permanente do cumprimento dos requisitos para concessão da Bolsa de Qualificação Profissional.

**Art. 6º** O valor individual mensal da Bolsa de Qualificação Profissional será inicialmente de:

I – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os Agentes Penitenciários; e

II – R\$ 300,00 (trezentos reais) para os demais servidores efetivos da SGAP.

**Parágrafo único.** Os valores da Bolsa de Qualificação Profissional serão majorados conforme os cronogramas previstos nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias oriundas do Tesouro Estadual.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual 2012-2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes a fim de permitir a implementação e execução do programa referido nesta Lei.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários para os fins desta Lei, que se dará nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de setembro de 2013.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 10 de outubro de 2013,  
197º da Emancipação Política e 125º da República.

**TEOTONIO VILELA FILHO**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 11.10.2013.**